Instituto Pan-americano de Educação

Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com ênfase em Libras/ Surdocegueira

Orientador: Profº Demetrio Abreu

Discente: Dacilvania Laurentino Nobre

Estado: Mato Grosso

Cidade: Cuiabá

Artigo

POSSÍVEIS RELAÇÕES DE INCLUSÃO E INTERAÇÃO DE SURDOCEGOS NO ENSINO REGULAR

I – INTRODUÇÃO

Muitas transformações vêm ocorrendo nos últimos anos na área educacional de acordo com o contexto sociocultural vivido pelos sistemas de ensino atuais, principalmente no que diz respeito à inclusão de todo tipo de indivíduo que tem direito ao acesso de ensino, o que é determinado nas leis garantidas pelo sistema democrático do país.

Buscando ser uma fonte informativa, neste trabalho apresentamos as ideias em torno do significado de inclusão e interação e como esses dois processos funcionam, ou deveriam funcionar, juntos ou separadamente; falamos da proteção legal que garante o acesso dos indivíduos com necessidades especiais, em especial os portadores de deficiências sensoriais como os surdocegos ao sistema de ensino regular e consequentemente o desenvolvimento de relações de integração e interação no meio educacional, social e cultural.

Mostra-se aqui o quão relevante é o respaldo legal que protege todos os portadores de necessidades especiais e a importância disso no ensino regular dos dias atuais e na sociedade como um todo quando da necessidade da formação de profissionais habilitados a trabalharem especificamente com este público, que se utiliza por exemplo da Língua Brasileira de sinais, a Libras e o sistema Braille de leitura.

Como todos os outros educandos, esses alunos têm suas capacidades, dificuldades pessoais e limitações. Algumas se desenvolvem com facilidade, outras demoram mais. Algumas recebem grandes doses de estimulação e poucos progridem, porque sua história biológica lhes impõe limites, outras recebem pouca estimulação e mesmo assim se desenvolvem bem.

Assim, baseado nas garantias asseguradas aos portadores de necessidades especiais/ deficientes sensoriais o presente artigo busca apresentar algumas considerações sobre inclusão e interação desses educandos como meio de esclarecer e combater de certa forma o preconceito e a exclusão socioeducacional ainda existente.

Nos dias atuais, graças aos avanços científicos e tecnológicos, associados às mudanças de comportamento da sociedade temos muitos meios de facilitar a vida dos portadores de necessidades especiais para que se sintam parte do mundo e vistos como pessoas que têm capacidade de viver como outra qualquer, apesar de suas limitações. Os avanços científicos (mais ligados ao processo de inclusão) dizem respeito a uma maior participação de profissionais da área de Pedagogia, Psicologia, Sociologia e outros profissionais ligados ao acompanhamento do desenvolvimento e comportamento dos educandos de forma a auxiliá-los e orientá-los na sua vida escolar. Temos também os avanços tecnológicos (necessários ao processo de interação) cada vez mais comuns, principalmente com a utilização da internet que promove a interação da escola com o mundo externo facilitando a comunicação, a coleta de informação e troca de experiências entre professores, educandos e cidadãos de forma geral.

Assim, graças a diversos avanços, podemos observar que a vida dos portadores, assim como de outros educandos, pode melhorar, pois agora contamos com recursos que não só promovem o rompimento de barreiras, mas também incentivam, chamam as famílias, os amigos e vários profissionais para que abracem causas que contribuam para a maior inserção possível deles dentro do convívio social de forma geral.

Quando falamos sobre a inclusão de indivíduos portadores de surdocegueira nas escolas de ensino regular devemos questionar se realmente há inclusão ou interação ou ambas as relações juntas, porque a LDB (Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96) coloca direitos nos artigos 58 e 59, mas sabemos que não está se cumprindo a lei, pois os educadores estão tendo muitas dificuldades em trabalhar com esse público, mesmo porque os surdos conquistaram o direito a sua língua ser reconhecida na Lei 10.436 decreto 5.626.

Para Manzo (1971 p. 32 citado por Marconi e Lakatos, 2000 p. 66), a bibliografia pertinente "oferece meios para definir, resolver, não somente problemas já conhecidos, como também explorar novas áreas onde os problemas não se cristalizaram suficientemente" como é o caso da Surdocequeira no Brasil.

Assim, baseado nas pesquisas realizadas em materiais de diversos autores, este artigo apresenta conceitos, informações e considerações em torno do assunto proposto, o que norteou as conclusões e o trabalho como um todo que busca ser mais uma colaboração e contribuição para a sociedade acadêmica e social ligadas direta ou indiretamente à área da Educação.

II – ENTENDENDO A SURDOCEGUEIRA E AS NECESSIDADES DE SEUS PORTADORES

Acredita-se que cerca de 80 a 90% da informação é recebida pelo ser humano visual ou auditivamente; assim sendo, a privação destas duas capacidades provoca alterações drásticas no acesso da pessoa à informação e no seu desenvolvimento. Aqui tratamos da deficiência visual e auditiva juntas, a surdocegueira.

Em um estudo sobre dissertações e teses a respeito da surdocegueira, as autoras Susana Maria Mana Araóz e Maria da Piedade Resende da Costa comentam que:

A divulgação de conhecimentos sobre Surdocegueira, mais difundida, data de inícios do século XX com a publicação de "The History of my Life" de Hellen Keller em 1902, reeditada em 1903 e 1905. Hellen foi a primeira surdocega a ser educada nos Estados Unidos na Perkins School for the Blind, que completou estudos superiores em letras na Radcliffe University (MACY, 1973). Ela foi embaixadora da educação para cegos, surdos e surdocegos pelo mundo, incentivando a formação de profissionais especializados em muitos países, entre eles o Brasil para desenvolver atendimentos para estas áreas (ARAÓZ & COSTA, 2008:258).

As autoras afirmam ainda que apesar da educação do Surdocego ter uma trajetória no Brasil que ultrapassa os 40 anos, a produção científica é escassa. Ao se realizar pesquisas para o presente artigo achamos interessante à definição da surdocegueira que mais se adapta à atualidade. Em entrevista ao canal Educação do site da UOL (reportagem intitulada *Surdocegueira*), a professora de educação especial da rede Estadual de Ensino. Ariane Cristina de Mello Massicano diz:

"Existem várias definições condizentes. Seria pertinente esclarecer que a surdocegueira é uma deficiência única que apresenta a perda da audição e visão de tal forma que a combinação das duas deficiências impossibilita o uso dos sentidos de distância, cria necessidades especiais de comunicação, causa extrema dificuldade na conquista de metas educacionais, vocacionais, recreativas, sociais, para acessar informações e compreender o mundo que o cerca. Nesse sentido, temos vários autores tais como Writer, Freeman, Wheeler & Griffin, McInnes, dentre outros, que defendem a surdocequeira como única e não como a soma de dois comprometimentos sensoriais. Segundo o Grupo Brasil de Apoio ao Surdocego e Múltiplo Deficiente Sensorial embora a surdocequeira possua duas deficiências associadas - a surdez e a cegueira - não se trata da somatória de ambas mas uma deficiência única que apresenta características

peculiares como graves perdas auditivas e visuais, levando quem a possui, ter formas específicas de comunicação. Cabe ressaltar que existem vários tipos de surdocegueira como cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênita, cegueira e surdez adquirida, baixa visão com surdez congênita ou adquirida."

Ariane é formada em pedagogia com licenciatura plena pela Faculdade de Educação, Ciências e Artes Dom Bosco (FAECA) de Monte Aprazível, interior de São de Paulo e trabalha cerca de quatorze anos em educação especial; é professora de sala de recursos na Rede Estadual de Ensino – Escola Estadual Dr. Waldemiro Naffah, de São Jose do Rio Preto (SP).

Também devemos ressaltar que as pessoas surdocegas são surdas ou têm alguma perda auditiva e cega ou com baixa visão. Como nos explica Anneke (2001:9-11):

Temos três grupos:

- 1. Pessoas que nasceram com visão e audição normais.
- 2. Pessoas surdas ou com alguma perda auditiva congênita com problemas visuais adquiridos.
- 3. Pessoas cegas ou com baixa visão congênita com problemas auditivos adquiridos.

Ao se falar sobre aprendizagem, integração, inclusão e interação dos surdocegos na sociedade, devemos entender as dificuldades comuns em suas vidas desde o seu nascimento. É fácil imaginar (independentemente dos graus da deficiência vistos anteriormente) o quanto é difícil para um indivíduo em seus primeiros anos de vida tendo que se adaptar ao mundo, desenvolver meios de se comunicar com outras pessoas ou obter informações de acordo com as suas necessidades. Naturalmente que a família é muito importante nessa fase, ainda que sem formação, mas é de conhecimento que as famílias dos deficientes aprendem mesmo com o dia-a-dia a ajudar os mesmos em suas tarefas básicas.

Visto isso, percebemos então a importância dos profissionais da Pedagogia e de outras áreas ligadas à Educação quando estes indivíduos são introduzidos no sistema educacional. É um mundo novo se abrindo para eles, um mundo de desafios e independência, como para todas as outras crianças, porém com uma atenção especial, mas tendo sempre como premissa a necessidade de recepção dos mesmos com qualidade, infraestrutura e oferta de profissionais habilitados especificamente para atender as necessidades desses e outros deficientes físicos e/ou sensoriais.

O que devemos ter em mente, como profissionais de Pedagogia em relação aos surdocegos é entender que estes e outros educandos especiais devem ser inseridos dentro do contexto atual em que a didática de ensino tem evoluído de tal forma que a tendência é integrar esses alunos ao demais no ensino regular ao invés de segregá-los em um tipo de educação especial. Importante é entender as necessidades deles em relação ao processo de ensino-aprendizagem; mas mais importante ainda é salientar que tais necessidades são apenas alguns cuidados especiais em relação à deficiência e não a socialização, pois devemos ter em mente sempre a necessidade de tornar a vida desses educandos a mais normal possível, facilitando assim as relações de inclusão e interação com o meio em que vivem para exercitarem plenamente a cidadania e os direitos garantidos por leis, como vemos a seguir.

III – APOIO LEGAL AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS/ DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS

Vivemos em um contexto onde os governos federal, estaduais e municipais e outras instituições públicas e privadas buscam disseminar a política de educação inclusiva. Dessa forma, busca-se a modernização dos métodos pedagógicos que visam a facilitação do processo de ensino aprendizagem propiciando com isso a ampliação do acesso ao ensino educacional especializado, logo, o aumento da formação continuada de professores que atendam necessidades educacionais especiais.

Dessa forma, ao tratarmos do apoio legal de inclusão e interação relacionadas a educandos/ indivíduos portadores de surdocegueira nas escolas de ensino regular não podem deixar de mencionar o que o principal documento do país preceitua em relação a estes e a todos os portadores de necessidade especiais.

Logo no início de nossa Constituição Federal de 1988 nos são apresentados os princípios fundamentais e em seu artigo 1º incisos II e III (a cidadania e a dignidade da pessoa humana respectivamente) estão diretamente relacionados a qualquer cidadão brasileiro. Para reforçar essa ideia o artigo 3º em seu inciso I trata a construção de uma sociedade livre, justa e solidária como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil assim como "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (inciso IV do artigo 3º). E no Capítulo II artigo 6º é reforçada a ideia de igualdade: "são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Dessa forma, ao analisarmos a Constituição por inteiro, percebemos que apesar dos vários erros da nossa Carta Maior, que é sempre motivo de questionamentos por parte dos legisladores, juristas e diversos segmentos da sociedade desde a sua promulgação em 1988 temos que, em quase todos os seus títulos, é colocada a igualdade de direitos em evidência, não especificando, porém deixando implícito que independentemente de fatores, os cidadãos são seres humanos iguais perante a lei.

Além disso, vale salientar que a Constituição é bem clara no seu artigo 23, inciso II, quando diz que "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência" é uma das competências comuns da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios; devemos lembrar ainda que as constituições estaduais e as leis orgânicas municipais quando elaboradas, devem, por

lei, se espelhar na nossa Constituição, para garantia do cumprimento das leis e dos objetivos da nossa nação.

Enfim, fechando as garantias asseguradas em nossa Constituição, destacamos o artigo 203, que trata da Assistência Social e em seu inciso IV que destaca a "habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária" como um dos objetivos dessa assistência garantida. E finalmente o artigo que mais interessa ao assunto do presente trabalho, o artigo 208, em que o dever do Estado será efetivado mediante algumas garantias, entre elas o inciso III: "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino".

O artigo 208 é de importante interesse a este trabalho justamente porque nos faz entender que os portadores de deficiência, assim como comentado no item anterior deve ser inserido no sistema regular de ensino como forma de não segregação, porém, como o artigo mesmo diz, com atendimento educacional especializado tendo em vista a sua socialização, integração e interação. É um artigo que justifica a necessidade do trabalho especializado e de profissionais especializados para com esses educandos e nos faz indagar se essa e outras necessidades estão sendo atendidas.

Não poderíamos deixar de comentar a problemática em torno da nossa Carta Maior e de diversas outras leis, no que diz respeito ao cumprimento das mesmas. É de conhecimento de todos atualmente que as leis não são cumpridas à risca, existem muitos problemas em torno de elaboração das mesmas e uma necessidade muito grande de revisão e até mesmo de reformulação.

Nos casos relacionados aos indivíduos portadores de necessidades especiais, percebemos que em mais de vinte anos passados desde a promulgação da Constituição vigente, de forma geral, pouco se fez para este setor, pois percebemos, como dito

anteriormente a dificuldade de profissionais de educação, por exemplo, em trabalhar com alunos portadores de surdocegueira. Em relação a estes o avanço mais recente que temos conhecimento é a oficialização da Língua Brasileira dos Sinais (Libras) pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e regulamentada pelo Decreto 5626 de 22 de Dezembro de 2005 (que também regulamenta o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000). Esse decreto possui uma importância muito grande em relação aos assuntos aqui colocados e se torna imprescindível ao se falar em inclusão e interação, por isso é falado mais especificamente sobre o mesmo em item mais à frente.

Até aqui reconhecemos que atualmente existem instituições, Ongs e profissionais que atuam para contribuir com a melhoria do desenvolvimento de portadores de necessidades especiais. Mas nem todos esses recursos estão disponíveis para os portadores, devido a problemas estruturais mais diversos.

Poucas são as escolas e instituições, por exemplo, que oferecem profissionais habilitados para atividades específicas. Apesar da existência de muitas opções de cursos voltados para profissionais de Educação se especializarem em determinado tipo de necessidade especial, observamos que a oferta destes tipos de profissionais ainda é tímida. Hoje se fala tanto em inclusão nas escolas regulares, mas será que o professor que irá atender esta criança está realmente alheio à discriminação e o preconceito ou esta questão está somente no discurso e não na prática?

Em se tratando de embasamento legal em torno do assunto aqui abordado e o relacionando aos profissionais da Educação de forma geral, torna-se necessário que os mesmos tenham como base, o conhecimento em torno da Lei de Diretrizes a Bases (9394/96, destacando os artigos 58 e 59); lembrando que como dito anteriormente, o presente artigo defende a não-segregação dos deficientes em um sistema de ensino diferente dos demais e sim a inclusão e interação dos mesmos no ensino regular com atendimento especializado.

Porém, é importante destacar que a LDB trata da questão de deficientes como educação especial, mas não de forma segregada, pelo contrário, reconhece a educação como um instrumento fundamental para a inclusão e participação de qualquer pessoa com deficiência no meio em que vive (Capítulo V - Da educação especial):

- Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.
- § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
- § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
- § 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.
- Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:
- I currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Importante lembrar que a LDB anterior (4024/61) foi considerada obsoleta, mas apenas em 1996 o debate sobre a nova lei foi concluído. A atual LDB (Lei 9394/96) foi sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso e pelo ministro da educação Paulo Renato em 20 de dezembro de 1996. Baseada no princípio do direito universal à educação para todos, a LDB de 1996 trouxe diversas mudanças em relação às leis anteriores. Ela deixa mais evidente ainda a necessidade de profissionais da área educacional bem preparados para receber tais alunos. E além de bem preparados ressalta-se aqui a importância de especialização constante dos mesmos para que as leis sejam cumpridas com eficiência e méritos e para que bons exemplos educacionais sejam seguidos, atendendo o que diz a Cartilha da Inclusão (2004):

O atendimento educacional especializado deve estar disponível em todos os níveis de ensino escolar, de preferência nas escolas comuns da rede regular. Este é o ambiente escolar mais adequado para se garantir o relacionamento dos alunos com seus pares de mesma idade cronológica e para a estimulação de todo o tipo de interação que possa beneficiar seu desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo.

Em um artigo intitulado "Um breve panorama do que já foi feito pela educação especial no Brasil e no mundo" a pedagoga Sônia Maria do Carmo alerta para o fato de que existe pouco material que trata a respeito de dados sobre educação especial, principalmente sobre as leis, o que leva as famílias a terem dificuldades para tomada de decisões nos processos de escolarização de seus entes deficientes. Nas palavras da pedagoga "conhecer a história da educação especial não se presta apenas para acumularmos conhecimentos, mas também para refletirmos e questionarmos, por exemplo, por que apesar de se ter, nas letras das leis, uma política de inclusão, a pessoa deficiente continua segregada".

Os processos e as relações de inclusão e interação de alunos com necessidades educacionais especiais tem sido amplamente discutido, mas é observado que a grande

maioria dos alunos continua fora da escola, ou está sendo encaminhada para o ensino regular sem critérios sérios de avaliação e acompanhamento. Sendo assim,

É possível afirmar que as leis e declarações que fundamentam o movimento de inclusão não bastam para que esta seja efetivada, pois, é grande o número de professores despreparados para estarem recebendo esses alunos na rede regular de ensino. Para tanto seria necessário à reformulação de cursos de graduação e de especialização em educação especial para se adequar às Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e ao Plano Nacional de Educação (lei no. 10.172/2001), por isso, há necessidade de se investir na capacitação e sensibilização de profissionais da educação para que ocorra a diminuição gradativa da exclusão escolar (BRUNA et al apud SANTANA & SOARES 2009).

Este item deixa claro, além dos direitos dos educandos portadores de deficiência, a necessidade do cumprimento das leis por parte das instituições públicas e privadas no que diz respeito a infraestrutura e formação de profissionais que atendam determinadas necessidades desses educandos para que se torne possível os desenvolvimentos das relações de integração e interação dos mesmos assim como a interação entre os profissionais da escola e os pais, familiares, amigos e outros, que auxiliam a transferir e dar continuidade no trabalho realizado na escola por se tratar de um processo contínuo que conta com diversos colaboradores sociais. Enfim, apesar da existência das leis, ainda há um grande desconhecimento desses direitos por parte das pessoas com deficiência, assim como o receio de seus familiares. A educação, a inclusão e a interação constituem direitos e não favores; são processos relacionados entre si.

IV – INCLUSÃO E INTERAÇÃO NO ENSINO-APRENDIZAGEM

Ao elaborar este trabalho a fim de entender as possíveis relações de inclusão e interação, notou-se a dificuldade em entender esses dois termos no sentido estrito da palavra e associa-los à realidade das pessoas que delas necessitam hoje em dia em suas vidas, como exemplo os portadores de surdocegueira. Essa dificuldade se inicia,

por exemplo, ao se procurar a palavra num dicionário comum como o Novo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa (1986: 931), onde temos seis definições para a palavra *inclusão*, mas a que se mais se aproxima ao que nos interessa entender nesta abordagem é aquela que diz que inclusão é a "relação existente entre dois termos, um dos quais faz parte ou da compreensão ou da extensão do outro". Ressalta-se aqui que esta definição notadamente não é clara quanto à sua utilização na atualidade.

Na internet também percebemos a dificuldade devido ao fato da amplitude do termo, temos, por exemplo, a inclusão digital, inclusão tecnológica, inclusão social na escola, inclusão social entre outros termos, mas notamos que em relação a área pedagógica do assunto aqui abordado, a melhor definição que temos é mesmo a inclusão social pois a inclusão escolar pelo que notamos pelas pesquisas realizadas para este trabalho, se trata nada mais que a inclusão social direcionada para as escolas. Assim, de acordo com o dicionário virtual *Babylon*, temos que a inclusão social "é uma ação que combate a exclusão social geralmente ligada a pessoas de classe social, nível educacional, portadoras de deficiência física, idosas ou minorias raciais entre outras que não têm acesso a várias oportunidades."

Devemos ressaltar ainda a diferença entre inclusão e integração, pois notadamente existe muita confusão entre os termos, mas em suma, devemos entender que inclusão se trata de um processo e integração seria apenas a inserção de um indivíduo dentro de determinada situação:

Inúmeras transformações, sobretudo aquelas relacionadas às posturas adotadas atualmente com relação à deficiência, são necessárias para realmente promover a inclusão que, ainda hoje, após tantas reflexões e estudos, é confundida com a integração, que apenas insere o sujeito na escola, esperando que se adapte a um ambiente escolar já estruturado; a verdadeira inclusão presume o redimensionamento de vários aspectos, tais como estruturas físicas da escola, adaptações curriculares e mudanças

de atitude dos educadores, entre outros (SANTOS & PAULINO, 2006:168).

Na prática entendemos que inclusão vem da palavra incluir, inserir um indivíduo em determinado grupo social, educacional ou similares; a inclusão ao nosso ver é um processo de agregação de indivíduos sem discriminação de quaisquer espécies, assegurando aos componentes de diversos segmentos da sociedade a igualdade de direitos e acessos de cidadãos mesmo havendo necessidade de atenção especializada.

Ainda no dicionário Aurélio (página 956), temos também a palavra *interação*, cuja definição vem a ser mais ampla, de melhor entendimento devido a suas várias aplicações ao cotidiano. Assim temos que interação é "ação que se exerce mutuamente entre duas ou mais coisas, ou duas ou mais pessoas; ação recíproca". Assim como o termo inclusão, notamos que a interação também é utilizada de forma bastante ampla, o que de certa forma nos leva a associar o termo "social" à palavra, cabendo associar dessa forma, a definição condizente com o assunto deste artigo. Assim, segundo a definição do *wikipedia*, interação social:

"É o resultado de constante relacionamento entre indivíduos através de contacto e comunicação (...)é a ação social, mutuamente orientada, de dois ou mais indivíduos em contato. Distingue-se da mera interestimulação em virtude de envolver significados e expectativas em relação às ações de outras pessoas. Podemos dizer que a interação social é a relação de ações sociais.

A interação nos remete ao verbo interagir e como a definição afirma, é uma ação recíproca. Novamente aqui temos que ressaltar o significado desta palavra para os profissionais de Pedagogia. Digamos que a inclusão tem um fundo mais humanista, sendo que na interação (falando diretamente sobre o verbo interagir) temos (haja vista a definição do dicionário) a utilização de diversos instrumentos, como por exemplo, computador, livros, instrumentos musicais e outros. No caso de portadores de necessidades especiais como os surdocegos, acrescentamos instrumentos

importantíssimos como exemplo os materiais didáticos de ensino com a utilização do Braille e da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Assim, como dito anteriormente e de acordo com o item anterior baseado nos direitos constitucionais temos que todos os indivíduos têm direito de acesso ao ensino e à participação na sociedade como um todo, ainda que necessitando de cuidados e atenção especiais. Dessa forma entendemos que a inclusão é o primeiro passo para uma educação plena aos educando especiais, aqueles que possuem algum tipo de deficiência.

A interação deve ser um processo contínuo no ensino, desde o seu início uma vez que indivíduos surdocegos, por exemplo, desde o nascimento apresentam muitas dificuldades de adaptação à vida. Logo, ao iniciar seus estudos, a criança com deficiência, nas escolas, tende a continuar esse processo de adaptação do ponto de vista social, psicológico, pedagógico e pessoal. Daí o importantíssimo papel do educador quanto à inclusão e interação dos mesmos nesse contexto.

Interessante o alerta do pedagogo João Rozario Lima em um site de artigos diversos, falando sobre inclusão de deficientes sensoriais:

Fala-se tanto em inclusão, mas fica quase impossível de acontecer se não houver interesse da parte dos governantes em capacitar profissionais adequados para atender a clientela que registra um funcionamento intelectual geral significantemente abaixo da média, oriundo do período de desenvolvimento, concomitante com limitações associadas a duas ou mais condutas adaptativa ou da capacidade do individuo em responder adequadamente às demandas da sociedade. Para pensar no aluno, temos que pensar na escola e, para pensar na escola temos que pensar na sociedade na qual a escola não fica à parte, mas sim é parte. Como parte da sociedade, a escola constitui-se em uma de suas instituições, assim como o são, dentre outras, a família, a igreja, os poderes constituídos e os

partidos políticos. Como característica comum entre as instituições, está a busca de divulgação e consolidação de valores.

Devemos retomar novamente o item anterior no que diz respeito ao decreto 5626/2005 que regulamenta a Língua Brasileira de Sinais – Libras por se tratar de um fator bastante importante na atualidade para a integração dos deficientes sensoriais no ensino regular. Devemos lembrar que uma pessoa surdocega apresenta essas duas deficiências em iguais ou diferentes níveis. Para os deficientes visuais contamos com o sistema Braille de Leitura e aos deficientes auditivos temos a Libras. O mais importante do referido decreto é que ele destaca o direito de comunicação que os deficientes devem ter e mais ainda ao que nos interessa na parte pedagógica, o decreto em seu artigo 3º estabelece que:

A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Além disso, o decreto estabelece a formação em nível superior de professor e de instrutor de Libras e que a "formação de docentes para o ensino de Libras na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser realizada em curso de Pedagogia ou curso normal superior" (artigo 5º). E finalmente em seu capítulo IV, o decreto engloba a inclusão e interação dos deficientes quando regulamenta o uso e a difusão da Libras e da Língua Portuguesa para o acesso das pessoas surdas à educação, ou seja, "acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior" (artigo 14).

Enfim desse ponto em diante, muitas resoluções foram tomadas para o importante uso de Libras como instrumento de interação do indivíduo com necessidades especiais à educação, uma vez que sua inclusão se dá antes disso, a partir do momento em que é inserido numa rede de ensino que lhe dê condições para exercer os direitos garantidos pelas leis e regulamentados por decreto.

Notadamente vemos que o profissional de Pedagogia e de qualquer outra área ligada à Educação deve estar sempre atento para a formação e os cursos voltados para sua formação constante quando se tem por objetivo trabalhar com este tipo de educandos. Assim, as necessidades especiais revelam que tipo de ajuda, diferente das usuais, são requeridas de modo a cumprir as finalidades da educação. As respostas a essas necessidades devem estar previstas e respaldadas no projeto pedagógico da escola e dos educadores, não por meio de um currículo novo, mas da adequação progressiva do regular, buscando garantir que os alunos com necessidades especiais participem de uma programação tão normal quanto possível, mas considere as especificidades que as suas necessidades possam requerer.

Muitos fatores, questionamentos, indagações e ideias novas estão agregados nos assuntos que dizem respeito à educação de alunos especiais e principalmente à sua integração no ensino regular, na sociedade e em todos os lugares que ele deve se sentir como outra qualquer pessoa detentora de seus direitos de ir e vir, de se comunicar, de interagir com as pessoas e com o meio, com a atenção especial devida, porém como dito anteriormente, tentando levar sua vida a mais normal possível. Estes e os itens anteriores buscaram esclarecer a diferença de inclusão e interação e mostrar que é possível o desenvolvimento de relações de inclusão e interação de surdocegos nas didáticas do ensino regular.

V - CONCLUSÕES

Analisando o sistema educacional de forma universal e democrática temos que cada um tem necessidades educacionais específicas, às quais o professor tem que responder pedagogicamente, caso queira cumprir com seu papel primordial de garantir o acesso, a todos, ao conhecimento historicamente produzido pela humanidade e ao seu uso na relação com a realidade social na qual nos encontramos inseridos, e que nos cabe transformar.

Neste quadro, é necessário um novo olhar sobre a identificação de alunos com necessidades especiais, bem como sobre as necessidades especiais que alguns alunos possam apresentar sejam portadores de quaisquer tipos de deficiência, física ou sensorial. Igualmente, um novo olhar em considerar o papel da escola na produção do fracasso escolar, e no encaminhamento de alunos para atendimentos especializados, dentro outras medidas comumente adotadas na prática pedagógica.

O artigo buscou ter caráter informativo no que diz respeito ao entendimento do que é a surdocegueira, das dificuldades que os portadores desta deficiência enfrentam desde o nascimento e das dificuldades em interagirem com outras pessoas e com o mundo que o cerca. Informamos aqui a importância que esses e outros deficientes sensoriais são amparados por diversas leis que lhes dão direito a fazer parte da sociedade de forma geral, pois possuem o direito a informações, à comunicação de forma geral. Por isso buscou-se mostrar a inclusão dos surdocegos no ensino regular como forma de não segregá-los em um sistema de educação diferente; o que se sugere aqui é a inclusão e interação dos mesmos no ensino regular, porém com atendimento especializado, de qualidade, com profissionais capacitados que visem oferecer a estes (assim como a todos os educandos sem distinção) uma educação de qualidade que tornem a vida deles a mais normal possível.

Assim, notamos que é possível sim o desenvolvimento de relações no ensinoaprendizagem através dos processos de inclusão e interação, certamente existe diferença entre esses dois processos, mas a relação existente entre ambos funciona como instrumento de um novo desenvolvimento educacional voltado para esses educandos especiais. Buscou-se aqui através das pesquisas e das informações apresentadas, levantar questionamentos a respeito da chamada Educação Especial, que mudou muito nos últimos anos devido a vários tipos de avanços na Educação, na Pedagogia e na sociedade como um todo.

Comprovou-se de forma bem clara o respaldo legal que atualmente os educandos especiais possuem para exercer os seus direitos, de comunicação, educação e participação dentro do contexto sociocultural e educacional. Mas percebemos que muitos processos ainda estão em desenvolvimento, outros precisam avançar mais ainda e novas ideias precisam surgir tendo em vista sanar as dificuldades em torno da problemática apresentada no trabalho a respeito dos profissionais da Educação que precisam apresentar uma melhora substancial não só na qualidade mas também na quantidade de profissionais habilitados para trabalharem especificamente com alunos surdocegos com a utilização da Libras, por exemplo.

Mais uma vez percebemos que o poder público continua sendo o maior responsável por esta falta de oferta de profissionais, uma vez que deveriam elaborar programas que visassem a especialização de uma boa porcentagem da totalidade de professores do sistema público de ensino de forma a habilitarem os mesmos para o trabalho de inclusão e interação dos educandos especiais. Percebemos que assunto é bastante amplo e suscetível de elaboração de artigos, teses e outros trabalhos como este, que teve objetivos esclarecedores e busca ser mais uma contribuição acadêmica, científica e social.

Em suma, a atual situação em que se encontram os sistemas educacionais revela dificuldades para atender as necessidades especiais dos alunos na escola regular, que podem vir a necessitar de apoio para a sua educação. Tanto os profissionais quanto as

instituições devem estar preparados adequadamente para que haja inclusão e interação, que tanto se fala e pouco acontece.

Acredita-se, portanto, num processo de aprendizagem fruto de um trabalho que decorre da interação do deficiente com meio, mediante exercício de autonomia. Tornou-se claro que a falta de informações da família, a falta de empenho de professores de instituições públicas e privadas, a pouca vontade política e outros fatores sócias e econômicos, constituem grandes obstáculos no processo de inclusão escolar, pois os deficientes que contam com um maior empenho de todos os setores da sociedade se sentem mais capazes e dispostos a participar do processo educacional regular, uma vez que se consideram mais confiantes e auto-suficientes.

VI - CONSULTAS BIBLIOGRÁFICAS

ANNEKE, Balder. Aspecto de la Surdocegueira Adquirida – Tema: Desarrolo de la Comunicación. Revista de Deafblind Internacional – DBI Resena – número 27 – Enero-Junio 2001 – Pg. 9-11.

ARAÓZ, Susana Maria Mana & COSTA, Maria da Piedade Resende. Reflexão sobre a relação existente entre pesquisas e publicações sobre surdocegueira no Brasil. *Revista "Educação Especial" n. 32, p. 257-272, 2008, Santa Maria.*

BRASIL. Constituição Federal. In: Vade Mecum, Constituição Federal. 4ª ed. Organização de texto por Anne Joyce Angher. São Paulo: Rideel, 2007.

CARMO, Sônia Maria. "Um breve panorama do que já foi feito pela educação especial no Brasil e no mundo". Disponível, em

http://www.pedagobrasil.com.br/educacaoespecial/umbrevepanorama.htm Acesso em 12/12/2009.

Decreto 5626, de 22 de dezembro de 2005. Disponível em; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm Acesso em 24/11/2009.

Dicionário virtual. Disponível em <

http://dicionario.babylon.com/inclus%C3%A3o%20social#!!9G2CGKRAUE> Acesso em 03/12/2009.

HOLANDA FERREIRA, Aurélio Buarque de. Novo Dicionário da Língua Portuguesa 2ºed. Rio de janeiro: Nova Fronteira, 1986.

Lei de Diretrizes e Bases- Capítulo V- da Educação Especial. Disponível em: http://cei.edunet.sp.gov.br/subpages/pedagogicos/arquivos/legisla.htm Acesso em 22/11/09.

LIMA, João do Rozario. Inclusão: o despreparo das escolas para receber alunos com deficiência sensorial. Disponível em http://www.artigonal.com/educacao-artigos/inclusao-o-despreparo-das-escolas-para-receber-alunos-com-deficiencia-sensorial-375670.html Acesso em 25/11/2009.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. Metodologia científica. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SANTANA, Aline Pereira Dutra & SOARES, Sabrina Celestino. Refletindo sobre a história da educação das pessoas em condição de deficiência. Disponível em < http://www.artigonal.com/> Acesso em 12/12/2009.

Surdocegueira: professora fala sobre metodologias aplicadas ao Surdocego e Múltiplo Deficiente Sensorial, tendo em vista o processo inclusivo. Disponível em < http://sentidos.uol.com.br/canais/materia.asp?codpag=13120&cod_canal=13> Acesso em 24/11/2009.